



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO  
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
Fax: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2968  
PROCURADORIA JURÍDICA

**PROJETO DE LEI N.º 029/2013**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), objetivando a aquisição de medicamentos e concessão de benefícios a famílias de baixa renda, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.


**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial de dotações a serem disponibilizadas pelo Legislativo Municipal com recursos oriundos de seu orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de junho de 2013.

<b>PROTOCOLO</b>		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
539	104	08
Marilândia-ES - Em: 28 / 06 / 2013		

*Francisco da Silva Meneghini*  
Diretor Administrativo

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
090 001 10 301 0026 2.045	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA E LABORATÓRIO MUNICIPAL MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	12010000	90.000,00



